



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



Ofício N° 002/2020

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em cumprimento a legislação pertinente, comunica a realização de Audiência Pública, com o objetivo de avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde, através do *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)*, relativo ao 1º Quadrimestre (janeiro-abril) de 2020, por parte do Poder Executivo, em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Data:** 28/05/2020 (quinta-feira)

**Horário:** 15h30min

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR

**Endereço:** Rua Presbítero João Pereira dos Santos, n° 42, centro.

**Forma:**

a) **Presencial** – respeitando a distância e/ou espaço entre as pessoas conforme recomendação da saúde pública em razão da pandemia de “coronavírus (Covid-19)”;

b) **Eletrônico e/ou à distância** – permitindo a participação popular simultânea de forma virtual/online, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/channel/UC4RkCulvQmHUp9JOaY12RLg>

Mauá da Serra/PR, 14 de maio de 2020.

LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº – CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA - PR  
TELEFONE: (43) 3127-1030  
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### EXTRATO DE DISTRATO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 30/2020. Extrato De Distrato Unilateral - Rescisão do Contrato Administrativo nº 30/2020 - **PARTE:** A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Hermes Wichthoff, Brasileiro, casado, comerciante domiciliado na Av. Ponta Grossa sob o nº 535 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato nº 30/2020, celebrado com a empresa:EURIPEDES GONÇALVES PINHEIRO FILHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.642.058/0001-25, com sede na Rua Uruguai, nº 996, Andar 2 Centro CEP:88.302-202 Itajaí Santa Catarina, OBJETO:AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS UNIDADES) DE TESTES RÁPIDOS DO CONVID-19 (IgM/IgG) COM APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, OS TESTES SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DE CUSTEIO FEDERAL, ESPECIFICO PARA DISPENSA, NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.122,5018.21CO.6500, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA. O contratante resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o Contrato para: Aquisição em 200 (duzentos) Kits Teste rápido de coronavírus, coronavírus IgG/IgM (Covid-19) Medeteste Coronavírus 2019-nCoV IgGM teste Rápido em cassete (Covid-19)IgG/IgM Eco teste Covid-19 IgG/IgM **DOS FUNDAMENTOS:** Esta rescisão fundamenta-se nas cláusulas Nona, Parágrafo Nove ponto cinco, do Contrato Administrativo° 030/2020, ora rescindido, com base no Parecer Opinativo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, de acordo com o art. 58, inciso II; art. 77, caput; art. 78, inciso I e IV; e, art. 79, inciso I, todos da Lei Federal n 8.666/93. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial do Município é condição indispensável para a sua eficácia, que nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, fica a cargo e às expensas do contratante.

Data da RATIFICAÇÃO 21 de Maio de 2020.

**HERMES WICHTHOFF**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** SCHELLER E SILVA LTDA: CNPJ 02.111.967/0001-76

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL PARA USO DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de Maio de 2020.

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

**CONTRATO:** 39/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2020

**PRAZO DE VIGENCIA 365 - DIAS -**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 102/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE

CONCEDER: Férias de 10 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	<b>Financeiro</b>	
Marcio Aparecido Davides	09/04/2017 a 09/04/2018	20/05/2020 a 29/05/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2020.

*Hermes Wichtoff*  
**HERMÉS WICHTOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias aos servidores

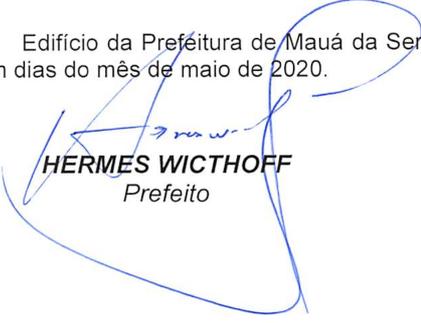
abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	<b>Saúde Geral</b>	
Cleusa Aparecida de Souza	21/08/2019 a 21/08/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Edison Lourenço Rosa	06/08/2018 a 06/08/2019	08/06/2020 a 07/07/2020
Eliane Araujo Gorckis	05/06/2019 a 05/06/2020	08/06/2020 a 07/07/2020
Lucia Aparecida dos Santos	23/04/2019 a 23/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Sidnei de Godoi Marins	02/05/2018 a 02/05/2019	08/06/2020 a 07/07/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.

  
**HERMES WICHOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE

CONCEDER: Férias de 20 dias a servidora abaixo

relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Saúde Geral</b>		
Rosineia de Lourdes Oliveira	10/07/2018 a 10/07/2019	22/06/2020 a 11/07/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.

  
**HERMES WICHTOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
 E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

#### TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020, com resultado publicado pelo EDITAL nº 001/2020-K, e homologado pelo DECRETO Nº 026/2020, como segue:

NOME	FUNÇÃO
<b>ENFERMEIRO</b>	
MARCOS ROBERTO VILESKI	ENFERMEIRO
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	
JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Os candidatos relacionados acima deverão apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- \* Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.
- \* Atestado que está quite com o serviço militar.
- \* Comprovação de que votou na última eleição.
- \* Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.
- \* Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.
- \* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho (Enfermeiro).
- \* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Médio e do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho.
- \* Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.
- \* Comprovante de endereço.

*KW*



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



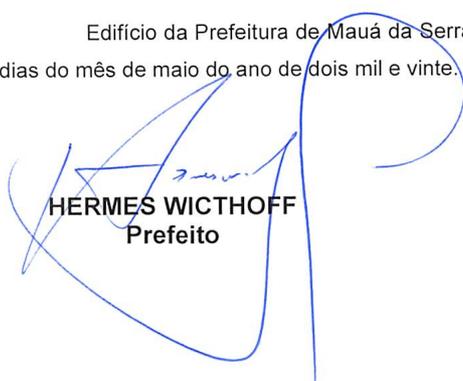
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: [rh@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:rh@mauadaserra.pr.gov.br)

- \* Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.
- \* Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- \* 02 fotos ¼ atuais.

Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 29 de maio de 2020, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

  
**HERMES WICHTHOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **DECRETO Nº 051/2020**

**SÚMULA:** Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá da Serra/PR, Instituído pela Lei Municipal nº 258/2012 de 19/03/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL O ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e,

**Considerando**, o Art. 6º da Lei Municipal nº 258/2012, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação mediante Decreto da referida Lei;

**Considerando** Recomendação Administrativa nº 008/2019 do Ministério Público da Comarca de Marilândia do Sul, datada de 08 de julho de 2019;

**Considerando** Ordem Interna nº 001/2019 deste Poder Executivo Municipal, datada de 18 de julho de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 258/2012 de 19/03/2012, como órgão oficial para publicação legal e divulgação de seus atos, exclusivamente de forma eletrônica.

**§ 1º.** A data inicial da veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá da Serra, será dia 26 de julho de 2019.

**§2º.** O Diário Oficial Eletrônico do Município será veiculado na "home page" oficial do município de Mauá da Serra, disponível na Rede Mundial de Computadores – internet, através do site "<https://www.mauadaserra.pr.gov.br>".

**Art. 2º.** As publicações de que trata o artigo anterior alcança os atos administrativos praticados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como de todas as entidades da administração direta e indireta do Município.

**Art. 3º.** As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos da autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

§ 1º. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico será assinado digitalmente e com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º. As publicações deverão permanecer à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período que se fizer necessário.

§ 4º. A publicação deverão ser disponibilizadas de forma ampla ao público, sem exigência de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso do edital ou qualquer outro ato relativo à licitação.

**Art. 4º.** A coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial Eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial Eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;

III – cadastrar servidores para enviar remessas a serem publicadas;

IV – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

V – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial Eletrônico.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, cujos efeitos retroagem a 26 de julho de 2019, restando ainda, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.**

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**